



Processo TC N° 10.251/22

RELATÓRIO

Trata-se da análise de contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10088/2021, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o registro de preços para aquisição de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais na rede laboratorial municipal, de ionograma (determinação quantitativa de eletrólitos) e avaliação da hemostasia (coagulação) com cessão de equipamentos em comodato. Os contratos sob exame são: nº 10.564/2022 (Proc. 05419/22), nº 10.565/2022 (Proc. 06004/22) e nº 10.966/2022 (Proc. 10251/22).

Do exame da documentação pertinente, o Órgão Técnico emitiu relatório ressaltando a inexistência de irregularidade, entendendo, portanto, pela regularidade dos mencionados contratos.

Em Parecer nº 2625/22, o Douto Procurador Marcílio Toscano Franca Filho emitiu o Parecer 2625/22 acompanhando o entendimento da Auditoria, e opinando pela regularidade formal dos contratos de que se trata.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **julguem regulares** os contratos sob exame e determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC N° 10.251/22

Objeto: Licitação/Contratos

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Gestor: Luis Ferreira de Sousa Filho

Patrono/Procurador: Não há

Licitação – Contratos – Pregão Eletrônico.
Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0291/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.251/22, que trata da análise de contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10088/2021, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o registro de preços para aquisição de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais na rede laboratorial municipal, de ionograma (determinação quantitativa de eletrólitos) e avaliação da hemostasia (coagulação) com cessão de equipamentos em comodato. Os contratos sob exame são: nº 10.564/2022 (Proc. 05419/22), nº 10.565/2022 (Proc. 06004/22) e nº 10.966/2022 (Proc. 10251/22), acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) **Julgar regulares** os contratos sob exame;
- b) **Determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado 24 de Fevereiro de 2023 às 11:15



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 12:24



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 21 de Fevereiro de 2023 às 11:51



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO